



PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

EMENTA: Abre Crédito adicional junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 7.684.609,34 (sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos) na forma assim descrita:

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde			
1300	10.302.1003.2231.0000	3.3.90.39.00	05	659 003	Execução de Emenda Parlamentar Individual nº 23920002/2025 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AE - Emenda Individual	1.787.104,24 F.R.: 2 659 00
1301	10.302.1003.2232.0000	3.3.90.30.00	05	659 003	Execução de Emenda Parlamentar Individual nº 43240001/2025 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AE - Emenda Individual	311.007,69 F.R.: 2 659 00
1302	10.302.1003.2233.0000	3.3.90.39.00	05	659 003	Execução de Emenda Parlamentar Individual nº 41750013/2025 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AE - Emenda Individual	130.298,97 F.R.: 2 659 00
1303	10.301.1003.1086.0000	4.4.90.51.00	05	631 000	Construção da Unidade Básica de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Gov.Fed. Conv.Instru.Cong – Saúde	1.803.000,00 F.R.: 2 631 00
1304	10.301.1003.2234.0000	3.3.90.30.00	05	659 001	Execução de Emenda Parlamentar Individual nº 42520001/2024 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AP - Emenda Individual	237.850,40 F.R.: 2 659 00
1305	10.301.1003.2235.0000	3.3.90.30.00	05	659 001	Execução de Emenda Parlamentar Individual nº 43870001/2024 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AP - Emenda Individual	22.535,02 F.R.: 2 659 00
1306	10.302.1003.2236.0000	3.3.90.39.00	05	600 011	Execução de Incremento Emenda Parlamentar Individual nº 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Incremento Temporário	71.481,65 F.R.: 2 600 00



1307	10.302.1003.2237.0000 3.3.90.30.00 05 600 011	Execução de Incremento Emenda Parlamentar Individual - MAC MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS Incremento Temporário	1.359.815,30 F.R.: 2 600 00
02 31 00	Fundo Municipal de Saúde		
1308	10.302.1003.2237.0000 3.3.90.39.00 05 600 011	Execução de Incremento Emenda Parlamentar Individual - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS Incremento Temporário	300.000,00 F.R.: 2 600 00
1309	10.301.1003.1088.0000 4.4.90.52.00 02 710 000	Execução de Emenda Parlamentar Estadual nº 480/2025 - PAP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS Emenda Parlamentar Estadual	260.000,00 F.R.: 2 710 00
1310	10.302.1003.2238.0000 3.1.90.04.00 05 600 011	Execução Incremento Emenda Parlamentar Nº 71180004 - MAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS Incremento Temporário	100.000,00 F.R.: 2 600 00
02 31 00	Fundo Municipal de Saúde		
1312	10.302.1003.2238.0000 3.3.90.39.00 05 600 011	Execução Incremento Emenda Parlamentar Nº 71180004 - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS Incremento Temporário	1.060.040,00 F.R.: 2 600 00
1313	10.301.1003.1087.0000 4.4.90.52.00 05 659 001	Execução de Emenda Parlamentar Individual nº 23920001/2023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS AP - Emenda Individual	241.476,07 F.R.: 2 659 00

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do *caput* será coberto com recursos de superávit financeiro conforme anexo I;

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) na forma assim descrita:

02 31 00	Fundo Municipal de Saúde		
1311	10.301.1003.1088.0000 4.4.90.52.00 01 500 000	Execução de Emenda Parlamentar Estadual nº 480/2025 - PAP EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	5.200,00 F.R.: 1 500 00

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do *caput* será coberto com a anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 30 04	Secretaria Municipal de Finanças		
138	99.999.1002.2027.0000 9.9.99.99.00 01 500 000	Gestão Eficiente e Responsável RESERVA DE CONTINGÊNCIA TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	-5.200,00 F.R. Grupo: 1 500 00

Art. 3º Em face dos créditos autorizados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.264 de 24 de novembro de 2025 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.246 de 29 de agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.



Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.267 de 26 de novembro de 2025;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 02 DE
FEVEREIRO DE 2026**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita





Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 005/2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
Allan Johnes de Moraes Galdino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade/PE

Senhor Presidente,
Senhoras vereadoras e Vereadores

Vimos, por meio do presente, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei**, para que seja submetido à devida apreciação e deliberação dos nobres membros deste Parlamento Municipal.

A matéria ora encaminhada tem por finalidade a abertura de crédito adicional no Orçamento Público Municipal vigente, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos públicos.

O crédito pleiteado decorre de **superávit financeiro**, conforme demonstrado no **anexo I** que acompanha o presente expediente, e de anulação de dotação na forma descrita no parágrafo único do art. 2º do presente e destinam-se a realização de investimentos e da manutenção dos serviços públicos de saúde.

Cumprir destacar que as providências ora propostas encontram amparo não apenas na Lei nº 4.320/64, mas também na **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que disciplina a gestão fiscal responsável e estabelece princípios de equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, **requisitamos a apreciação e aprovação** do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa Legislativa, observando-se os trâmites regimentais aplicáveis às matérias de natureza orçamentária.

Considerando a relevância e a urgência das ações a serem executadas, solicitamos, ainda, que a tramitação da proposição se dê **em regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno.

Na certeza de contarmos com o costumeiro espírito de colaboração e compromisso dos nobres Vereadores com os interesses do Município, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

prefeita

